Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3419, de 18 de Dezembro de 2002

"Autoriza o Chefe do Executivo a delegar poderes específicos para o Presidente da Câmara Municipal"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar poderes específicos ao Presidente da Câmara Municipal para , em nome do Município adquirir imóvel com a finalidade de construir a sede própria do Legislativo, respeitando-se, em todo o procedimento, as disposições especificas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Artigo 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Dezembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Mesa da Câmara Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei nº 3419, de 18 de Dezembro de 2002
"Autoriza o Chefe do Executivo a delegar poderes específicos para o Presidente da Câmara Municipal"
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar poderes específicos ao Presidente da Câmara Municipal para , em nome do Município adquirir imóvel com a finalidade de construir a sede própria do Legislativo, respeitando-se, em todo o procedimento, as disposições especificas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.
Artigo 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Dezembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal